



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro Profissionalizante (ATS)		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, do Centro Profissionalizante (ATS), em sua sede na Rua Conceição, nº 1362, CEP: 63.010-465, no município de Juazeiro do Norte, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2018.		
<b>RELATOR:</b> Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
<b>SPU Nº:</b> 6002680/2015	<b>PARECER Nº:</b> 0056/2017	<b>APROVADO EM:</b> 1º.02.2017

## I – RELATÓRIO

Maria de Souza Leal, diretora pedagógica do Centro Profissionalizante (ATS), mediante o processo nº 6002680/2015, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro Profissionalizante (ATS) configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 09294374/0001-31, com Censo Escolar nº 23509988 e tem sede na rua Conceição, nº 1362, Bairro São Miguel, CEP: 63.010-465, no município de Juazeiro do Norte.

### Documentação apresentada a este CEE

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico e da secretária;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico.

Maria de Souza Leal, licenciada em Normal Superior e especialista em Gestão Educacional, Registro nº 13m1079247, é a responsável pela direção pedagógica. Andrezza Parente de Siqueira, bacharel em Farmácia, registro nº CRF-CE 3000, é a responsável pela coordenação do curso, função privativa do farmacêutico. Responde pela secretaria escolar Nataiz Mendonça Lisboa Almeida, registro nº 76024/58749002CM, conforme documentação anexada ao processo (*on line*).



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0056/2017

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceituam as Resoluções CEC nºs 413/2006, 395/2005, CNE/CEB 01/2005, 04/1999 e CNE/CEB 06/2012. Baseia-se, ainda, no Parecer CEB/CNE nº 16/1999, no Decreto nº 5.154/2004, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996) e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Político Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Centro Profissionalizante (ATS).

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996).

O Curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e prevê dois Módulos com uma carga horária de 1840 horas, das quais 1200 são destinadas às aulas teóricas e práticas e 640 ao estágio supervisionado.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico em Farmácia:

**MÓDULO I** – Integrador, com carga horária de 640 horas de teoria/prática, essencialmente voltadas a desenvolver as competências básicas interprofissionais necessárias que permitam a navegabilidade do profissional na área de saúde.

**MODULO II** – Com carga horária de seiscentas horas de teoria/prática, está voltado para as competências específicas associadas à operacionalização das atividades do Técnico em Farmácia, acrescida de 640 horas de estágio.

	DISCIPLINAS NÚCLEO ÁREA DE SAÚDE	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
<b>Módulo Integrador</b>	Ética profissional	40	-	-	40
	Português instrumental	40	-	-	40
	Biossegurança	30	10	-	40
	Primeiros Socorros	40	20	-	60



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0056/2017

	DISCIPLINAS NÚCLEO ÁREA DE SAÚDE	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
<b>Módulo Integrador</b>	Química	60	10	-	70
	Biologia Celular	60	-	-	60
	Bioquímica Básica	20	-	-	20
	Bioquímica aplicada a nutrição	20	-	-	20
	Anatomia e Fisiologia	40	20	-	60
	Microbiologia, Parasitologia e Imunologia	60	20	-	80
	Patologia	40	-	-	40
	Epidemiologia	30	-	-	30
	Farmacologia	80	-	-	80
	Toxicologia Geral	30	-	-	30
	Humanização de Assistência	20	-	-	20
	Matemática Aplicada	40	-	-	40
	Informática Básica	20	20	-	40
	<b>Carga Horária Total do Módulo I</b>	<b>670</b>	<b>100</b>	<b>-</b>	<b>770</b>
<b>Módulo Técnico em Farmácia</b>	Introdução às Ciências Farmacêuticas	30	-	-	30
	Saúde Pública	30	-	-	30
	Plantas e Medicamentos Fitoterápicos	80	20	-	100
	Farmacotécnica	30	10	-	40
	Cosmetologia	30	10	-	40
	Noções de Farmácia	40	-	-	40
	Gestão Farmacêutica	60	-	-	140
	Assistência Farmacêutica	20	20	-	40
	Administração de Medicamentos	20	20	-	40
	Farmácia Hospitalar	30	-	-	110
	Produção e Manipulação de Fórmulas Farmacêuticas e de Cosméticos	30	-	-	110
	Controle de Qualidade de Medicamentos	20	10	-	90
	Qualidade no Atendimento em Farmácia	20	-	-	100
	Informática Aplicada	20	20	-	100



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0056/2017

Módulo Integrador	DISCIPLINAS NÚCLEO ÁREA DE SAÚDE	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
Estágios	Gestão Farmacêutica	-	-	80	-
	Administração de Medicamentos	-	-	40	-
	Farmácia Hospitalar	-	-	80	-
	Produção e Manipulação de Fórmulas Farmacêuticas e de Cosméticos	-	-	80	-
	Controle de Qualidade de Medicamentos	-	-	60	-
	Qualidade no Atendimento em Farmácia	-	-	80	-
	Informática Aplicada	-	-	60	-
<b>Carga Horária Total do Módulo II</b>		<b>460</b>	<b>110</b>	<b>480</b>	<b>1050</b>
<b>Carga Horária Total do Módulo I</b>		<b>670</b>	<b>100</b>	-	<b>770</b>
<b>Carga Horária Total dos Módulos I e II</b>		<b>1130</b>	<b>210</b>	<b>480</b>	<b>1820</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>		<b>1820 H/S</b>			

Conforme mencionado no Plano de Curso, para cumprimento do estágio supervisionado, essa Instituição celebrou convênio com as empresas: Farmácia Santa Cecília, Farmácia Popular da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Central de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Farmácia do Hospital Regional do Cariri, Pharmapele – Farmácia de Manipulação e Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de Juazeiro do Norte.

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório, com as atividades orientadas pelo professor Williane Albuquerque de Araujo, bacharel em Biomedicina (CRBM 4164).

O Centro Profissionalizante ATS pretende oferecer anualmente, duas turmas de trinta alunos cada.

O corpo docente é formado por nove professores, sendo bacharéis e licenciados, todos com autorização temporária expedida pela 19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE).



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0056/2017

O processo fora submetido à avaliação técnica do Professor Francisco Fábio Castelo Branco, mestre em Saúde Pública, graduado em Farmácia e especialista em Bioquímica Clínica. A Portaria de designação foi a de nº 119, de 26 de setembro de 2016.

O curso Técnico em Farmácia foi considerado “Excelente” no quesito recursos audiovisuais. Foi considerado “Bom” nos aspectos: coordenador do curso, plano de curso, corpo docente e laboratórios. Nos aspectos instalações, biblioteca e inclusão social a avaliação foi “regular”.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Farmácia.

No aspecto Plano de Curso, o conceito foi “Bom”, pois, de acordo com o avaliador, as informações são coerentes e adequadas.

O corpo docente apresenta qualificação adequada, experiência e capacitação para atuar no curso proposto. O avaliador apresenta uma análise qualitativa de cada docente.

Os laboratórios de saúde e informática são de ótima qualidade com uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos e professores.

A biblioteca não dispõe de funcionário habilitado e não tem computador. O avaliador recomenda a ampliação do número de livros específicos na área de Farmácia. Os recursos audiovisuais são adequados.

As salas de aula e banheiro do pavimento térreo possuem acessibilidade. A recomendação é quanto à instalação de rampa de acesso para o pavimento superior onde funcionam os laboratórios e salas de aula.

O avaliador é favorável à renovação do reconhecimento do curso Técnico de Farmácia, recomendando:



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0056/2017

- aquisição de mais livros na área de Farmácia;
- condições de acessibilidade aos laboratórios, às salas de aula do pavimento superior e à biblioteca;
- o preceptor de estágio não deve acompanhar mais de dez alunos.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB, nºs 04/1999 e 03/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Cláudia Azevedo, e o relatório do avaliador, o nosso voto é no sentido de que seja renovado o reconhecimento do curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro Profissionalizante (ATS), em Juazeiro do Norte, sem interrupção, até 31.12.2018.

Essa Instituição deverá atender, de imediato, às recomendações do avaliador, citadas neste Parecer.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de fevereiro de 2017.

**OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**

Relator

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**

Presidente da CESP

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE